

GPS NOS COLETIVOS

Prefeitura implanta sistema de monitoramento para transporte público de passageiros

A Prefeitura de Rio das Ostras está implantando o sistema de monitoramento via GPS nos veículos utilizados no Transporte Coletivo, sendo vans e ônibus, além de táxis e escolares. A medida visa a segurança e o conforto dos usuários e permissionários.

A portaria com essa resolução, publicada no Jornal Oficial do Município, determina que os sistemas instalados pelos operadores devem ter capacidade de replicar os dados do monitoramento para o Centro de Controle Operacional, que está em fase de instalação na sede da própria secretaria. Desta forma, será possível visualizar e controlar em tempo real rota, velocidade e demais informações dos veículos em circulação.

SEGURANÇA - O bom motorista só tem a ganhar com a implantação do sistema de monitoramento por GPS, uma vez que será possível saber com precisão onde as vans estarão circulando, se cumprirão o horário, trafegando com respeito ao limite de velocidade permitido. Os passageiros poderão fazer reclamações no próprio sistema, permitindo assim total transparência para a Prefeitura e para os usuários.

Recentemente houve uma reunião com cerca de 90% dos permissionários, onde, entre outros assuntos, eles foram informados sobre a instalação do sistema de monitoramento. A expectativa é que com um baixo investimento os permissionários evitem transtornos bem maiores, como roubos de seus veículos, por exemplo, uma vez que muitos veículos não possuem seguro. É importante destacar que a livre concorrência foi priorizada em todo o processo.

MONITORAMENTO - Os concessionários e permissionários têm noventa dias, a contar da publicação da portaria 017, com republicação em 14 julho, para a instalação do GPS em toda a frota. A partir da implantação do sistema também será possível informatizar e criar um banco de dados totalmente digitalizado da Secretaria, inclusive com a pos-



sibilidade de acesso por meio da internet.

Outro ponto positivo é com respeito ao transporte de alunos pelas vans escolares. Para os pais é mais segurança, uma vez que poderão acompanhar em tempo real onde seus filhos estão e a que velocidade as vans circulam, por exemplo. A previsibilidade dos horários por meio de um aplicativo para celulares, também será possível aos passageiros.

CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
- 2) Cartão de Autonomia.
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário de Administração Pública

PODER EXECUTIVO

CARLOSAUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito

JOSÉ GUIMARÃES SALVADOR

Vice-Prefeito

FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA

Chefe de Gabinete

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

Procurador Geral

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário de Controle Interno

ROSIMERI DE SOUZA AZEVEDO

Secretária de Saúde

MARCELO CHEBORDA COSTA

Secretário de Administração Pública

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário de Fazenda

NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA

Secretária de Bem-Estar Social

CARLOS EDUARDO SILVA

Secretário de Segurança Pública

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA

Secretária de Gestão Pública

MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

ALAN GONÇALVES MACHADO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ANTENOR LOPES MARTINS JÚNIOR

*Secretário de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana*

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

MARA MOREIRA FRÓES

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA**

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALBERTO MOREIRA JORGE

ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA

ANDRÉ DOSSANTOS BRAGA

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAIS DA SILVA MACHADO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

JORNAL OFICIAL ONLINE

**ESTA EDIÇÃO TAMBÉM
ESTÁ DISPONÍVEL NO
SITE DA PREFEITURA**



WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

EXPEDIENTE

**JORNAL
OFICIAL**



**RIO DAS
OSTRAS**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

Impressão:

**Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
da Secretaria de Administração Pública**

O Jornal está disponível no link
www.riodasostras.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 -
Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua das Avencas, 01
Verdes Mares - Tel. 2760-1060

VERIFIQUE SE O SEU LIXO ESTÁ BEM EMBALADO E RESPEITE OS HORÁRIOS DA COLETA.

NÃO DEIXE PINTAR SUJEIRA!



DIAS	HORÁRIOS	LOCAIS DE ATENDIMENTO
Segundas, Quartas e Sextas	A partir das 8h	Âncora • Cantagalo • Cláudio Ribeiro • Atlântica • Jardim Mariléa • Mariléa Chácara • Porto Seguro • Novo Horizonte • Village Rio das Ostras • Rocha Leão
Terças, Quintas e Sábados	A partir das 8h	Jardim Campomar • Cantinho do Mar • Cidade Beiramar • Cidade Praiana • Extensão Serramar Jardim Miramar • Jardim Patrícia • Mar do Norte • Maria Turry • Palmital • Recanto • Serramar • Extensão do Bosque (até a Rua R. G. do Norte) • Alphaville • ZEN
Segundas, Quartas e Sextas	A partir das 18h	Centro • Bosque da Areia • Enseada das Gaivotas • Floresta • Mar y Lago • Nova Esperança • Praia Mar • Reduto da Paz • Terra Firme • Verdes Mares • Boca da Barra • Bosque da Praia • Bosque Beira Rio • Colinas • Costazul • Jardim Bela Vista • Ouro Verde • Recreio
Terças, Quintas e Sábados	A partir das 18h	Balneário Remanso • Camping do Bosque • Casa Grande • Ext. do Bosque (a partir da Rua R. G. do Norte) • Extensão Novo Rio das Ostras • Novo Rio das Ostras • Operário • Peroba • Parque São Jorge (Ilha) • Liberdade • Nova Cidade • Parque Zabulão • São Cristóvão • Village Sol e Mar • Gelson Apicelo • Santa Helena



**RIO DAS
OSTRAS**
PREFEITURA

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 0047/2017

Altera a Lei Complementar nº 34, de 16 de dezembro de 2011, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e a Lei nº 508, de 20 de dezembro de 2000, que dá nova redação ao Código Tributário Municipal de Rio das Ostras e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Revogam-se os artigos. 33 e 34 da Lei Complementar nº 34, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Revoga-se a Lei Complementar nº 45, de 12 de julho de 2017.

Art. 3º - Altera a redação dos nos incisos I, III e IV do artigo 56, da Lei Municipal nº 508/2000, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I – Imóveis edificadados 1,0%
II – (...)
III – Imóveis não edificadados, murados e com calçada 1,5%
IV – Loteadores 1,5%

Art. 4º - Revogam os incisos V, VI do artigo 56, da Lei Municipal nº 508/2000.

Art. 5º - Fica renumerado o Parágrafo único do artigo 56, da Lei Municipal nº 508/2000, que passa a ser parágrafo primeiro e altera sua redação. Acrescentam os parágrafos 2º, 3º e 4º ao mesmo artigo com as seguintes redações:

"Art. 56 ...

§ 1º As alíquotas constantes dos incisos acima serão aplicadas a partir do exercício seguinte à solicitação, se observado o prazo previsto no § 4º do artigo 72 Lei nº 508/2000.

§ 2º Aplica-se também o inciso III deste artigo aos lotes não edificadados, murados, sem calçadas, quando o logradouro não apresentar meio-fio e pavimentação.

§ 3º Os terrenos não edificadados fechados nas testadas para o logradouro público, com muro, gradil, cerca viva ou outro tipo adequado de fechamento, aplica-se também o benefício previsto no inciso III deste artigo.

§ 4º Aos terrenos não edificadados, constantes de condomínios horizontais, na forma da Lei 4.591/64 e também aos loteamentos regularmente fechados com fundamento na Lei Complementar nº. 024/2011, aplica-se também o benefício previsto no inciso III deste artigo, desde que o condomínio ou loteamento conte com muro, gradil, cerca viva ou outro tipo adequado de fechamento.

Art. 6º - Altera a redação do § 4º, do artigo 72, da Lei Municipal nº 508/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72 (...)

§ 4º Os loteadores, síndicos ou administradores de condomínio, ficam obrigados, até a transferência da última unidade do loteamento ou condomínio, a fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 30, do mês de setembro, de cada ano, relação dos lotes ou unidades alienados definitivamente ou mediante compromisso, mencionando os números dos lotes ou unidades, com as respectivas dimensões, as quadras, o valor do Contrato ou qualquer outro instrumento que impliquem em quaisquer modalidades de transferência do domínio ou posse, o nome do comprador e o seu endereço.

Art. 7º - O § 3º do art. 292, da Lei nº 508, de 20 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º – Nos casos de parcelamentos, no ato do requerimento, o contribuinte deverá efetuar o pagamento de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do débito consolidado.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em relação à majoração de tributos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CAVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2026/2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS 3º, 4º E 5º E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 6º AO ARTIGO 48 DA LEI Nº 957/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 48 da Lei nº 957/2005 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 48 – (...)

§3º - A Administração Pública Municipal direta e indireta e a Câmara Municipal, patrocinadores do Regime de Previdência de que trata esta Lei, contribuirão para seu custeio, mensalmente, com a alíquota de 14,11% (Quatorze inteiros e onze centésimos por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos, inclusive sobre a gratificação natalina."

§4º - Na forma da avaliação atuarial do exercício de 2016, para a adequação do plano de custeio, frente aos compromissos previdenciários assumidos pelo ente municipal, fica estabelecido que a alíquota de 14,11% (Quatorze inteiros e onze centésimos por cento), constante no §3º deste artigo, fica composta da seguinte forma:

I – 14 % (quatorze por cento), a título de custeio normal do RPPS, e;

II – 0,11% (zero vírgula onze centésimos por cento), a título de amortização do tempo de serviço passado, em razão da insuficiência de cobertura apontada na aludida avaliação atuarial."

§ 5º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Período|Custo suplementar (%)

2017|0,11

2018|0,13

2019|0,14

2020|0,15

2021|0,16

2022|0,18

2023|0,19

2024|0,20

2025|0,21

2026|0,23

2027|0,24

2028|0,25

2029|0,27

2030|0,28

2031|0,29

2032|0,30

2033|0,32

2034|0,33

2035|0,34

2036|0,35

2037|0,37

2038|0,38

2039|0,39

2040|0,41

2041|0,42

2042|0,43

2043|0,44

2044|0,46

2045|0,47

2046|0,48

2047|0,49

2048|0,51

Art. 4º - Fica acrescido o §6º ao art. 48 da Lei nº 957/2005, com a seguinte redação:

"Art. 48 – (...)

§6º As alíquotas correspondentes às alíquotas do custo suplementar serão exigidas automaticamente, por exercício, de acordo com o Plano de Amortização fixado no parágrafo anterior.

Art. 5º - Caso a reavaliação atuarial indique a necessidade

de majoração ou redução do plano de custeio, as alíquotas de contribuição dos entes públicos poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2027/2017

REVOGA A LEI Nº 1.913/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Revoga-se a Lei nº 1.913, de 02 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0827/2017

Contratação temporária

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 1667/2017,

Considerando que o Quadro atual de servidores efetivos não atende a demanda existente;

Considerando que para garantir a oferta do ensino na Educação Básica é imprescindível manter o pleno funcionamento das Unidades Escolares, tornando-se necessária a contratação de Docentes, bem como dos Profissionais de Suporte ao Magistério;

Considerando que esses profissionais são responsáveis por uma série de atribuições das quais depende o funcionamento das Unidades Escolares tais como: auxílio aos docentes, atendimento aos educandos na faixa etária de 06 meses a 05 anos de idade, acompanhamento e supervisão dentro e fora de sala de aula.

Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras encontra-se sob júdice;

Considerando que o processo de contratação visa atender em caráter emergencial, a Rede Pública Municipal de Ensino.

Considerando o número de vagas disponibilizadas no Edital nº 01/2017 – SEMEDE;

Considerando que os servidores que são contratados e não assinam o contrato, por não apresentarem interesse ou disponibilidade, não ocupam a vaga, assim como os que solicitam rescisão de contrato;

Considerando que por esse motivo em alguns cargos a contratação ultrapassa o último candidato classificado dentro do número de vagas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a contar de 01/08/2017 a 31/12/2017, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMEDE.

Art. 2º - Os contratados para a Função de Professor II, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, situada na Rua Guanabara, nº 3603, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, das 8 às 17h, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias, nas datas constantes no ANEXO II desta Portaria, para informações de horário e local de trabalho.

Art. 3º - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, nas datas constantes no ANEXO III desta Portaria, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias, pertinentes para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0827/2017

CONVOCAÇÃO PROFESSOR I - 30 HORAS

Nº|NOME|CPF
203|ANA MARIA NOGUEIRA CORREA DE ARAUJO|12009888766
204|GENILVA PEREIRA PEIXOTO CAMPOS|10138566780
206|GISELLE ALVES DE SOUZA|12444630785

CONVOCAÇÃO PROFESSOR I

Nº|NOME|CPF
320|ROSILÂNE CHALES BRAMBILLA|00097246727
321|MARY BLANCHE SIMAS GARGAGLIONE LAGO ALVARES|87407876720
322|ANA PAULA MENDONÇA AMORIM|03375752741

CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº|NOME|CPF
120|SILVIA DE PAULA SOARES GONÇALVES|08572700790

CONVOCAÇÃO PROFESSOR II - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Nº|NOME|CPF
17|GISELIA SILVA E SILVA COUTO DA SILVA|03218655706
18|ALINE PINTO DE ABREU MALHEIROS|11630152706
19|CARLA ALVES DA COSTA|08872494770

CONVOCAÇÃO PROFESSOR II - INGLÊS

Nº|NOME|CPF
37|LILIA BARBOSA DOS SANTOS|05205432624

CONVOCAÇÃO PROFESSOR II - PORTUGUÊS

Nº|NOME|CPF
68|MARGARETH MUNIZ DE SOUZA|69044554700

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0827/2017

CARGO|DATA|HORÁRIO

Professor II – Português|01/ago|9 horas

Professor II – Inglês|01/ago|10 horas

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0827/2017

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

DATA|01/08/2017 - 9 horas

FUNÇÕES

Professor I – 30 Horas

Professor I

Professor II - Português

Professor II - Inglês

Professor II – Atendimento Educacional Especializado

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

DOCUMENTAÇÃO

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (c/cópia)
- Foto 3x4 (Atual colorida, c/ fundo branco)
- PIS / PASEP (documento comprobatório)
- CPF
- RG
- Título de Eleitor
- Comprovante da Última Eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento dos Dependentes
- Certificado de Reservista
- Comprovante de Residência
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Curso Específico na Área
- Carteira do Conselho – CREFI1 (para profissionais de Educação Física)
- Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (para profissionais de Educação Física)
- Situação Cadastral do CPF para quem for isento (site da Receita Federal) ou Declaração do IR
- Currículo
- Comprovante do nº da Conta do Banco Itaú

Obs: *Em caso de dependentes de 6 meses a 6 anos de idade incompletos, apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação (identificação da criança e carimbos das vacinas).

PORTARIA Nº 0828/2017

Contratação Temporária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e

conforme o Processo Administrativo nº 21007/2017,

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme EDITAL 01/2017 – SEMUSA, publicado no Jornal Oficial do Município nº 842 de 03 a 09 de março de 2017, e que contempla categorias necessárias e INDISPENSÁVEIS ao funcionamento das Unidades de Saúde;
Considerando também a necessidade de compor as equipes de Estratégia da Saúde da Família, a fim de receber verbas Federais para o Município;
Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR, por até 12 (doze) meses, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, das 8h às 17h, munido da sua documentação pessoal, no original e cópias, pertinentes para formalização do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0828/2017

CLASSIFICAÇÃO|NOME|FUNÇÃO|CPF

6º|Luana Nogueira|Odontólogo 40 horas|012.051.627-63
7º|Tiago Gonçalves Barcelos|Odontólogo 40 horas|091.182.637-80

5º|Josimere Maria da Silva|Atendente de Consultório Dentário - 40 horas|088.739.807-32
6º|Elizete da Silva Miranda|Atendente de Consultório Dentário - 40 horas|072.545.367-23

DOCUMENTAÇÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- Currículo
- 01 Foto 3x4 Colorida
- RG
- CPF
- PIS/PASEP (documento comprobatório)
- Título de Eleitor
- Comprovante da Última Votação
- Declaração de Imposto de Renda ou Situação do CPF
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Dependentes
- Certificado de Reservista (Homem)
- Diploma / Certificado
- Comprovante de Especialização
- Carteira do Conselho
- Certidão de Inexistência de Impedimento Ético
- Comprovante de Residência
- Cartão de Vacinação Atualizada
- Comprovante do Número da Conta Corrente (Banco Itaú)
- Se Tiver Filhos a partir de seis meses até seis anos de idade, trazer cópia e original da certidão de nascimento e cartão de vacinação.
- Atestado de Saúde Ocupacional (com carimbo do Médico do Trabalho)

PORTARIA Nº 0829/2017

Contratação temporária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 12787/2017,

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme EDITAL 01/2017 – SEMUSA, publicado no Jornal Oficial do Município nº 842 de 03 a 09 de março de 2017, e que contempla categorias necessárias e INDISPENSÁVEIS ao funcionamento das Unidades de Saúde;
Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR, por até 12 (doze) meses, em caráter emergencial, o cidadão relacionado no ANEXO I desta

Portaria, para desempenhar a função ali mencionada, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º - O contratado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, das 8h às 17h, munido da sua documentação pessoal, no original e cópias, pertinentes para formalização do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0829/2017

CLASSIFICAÇÃO|NOME|FUNÇÃO|CPF

8º|Adriano de Lima Coutinho Carvalho|Maqueroiro|122.894.047-99

DOCUMENTAÇÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- Currículo
- 01 Foto 3x4 Colorida
- RG
- CPF
- PIS/PASEP (documento comprobatório)
- Título de Eleitor
- Comprovante da Última Votação
- Declaração de Imposto de Renda ou Situação do CPF
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Dependentes
- Certificado de Reservista (Homem)
- Diploma / Certificado
- Comprovante de Especialização
- Carteira do Conselho
- Certidão de Inexistência de Impedimento Ético
- Comprovante de Residência
- Cartão de Vacinação Atualizada
- Comprovante do Número da Conta Corrente (Banco Itaú)
- Se Tiver Filhos a partir de seis meses até seis anos de idade, trazer cópia e original da certidão de nascimento e cartão de vacinação.
- Atestado de Saúde Ocupacional (com carimbo do Médico do Trabalho)

PORTARIA Nº 0830/2017

Exoneração de Cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 09/06/2017, a Servidora MARCELE WINTER GAGO, Matrícula nº 11335-2, do Cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na SEMAD, conforme o Processo Administrativo nº 17266/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0831/2017

Cria Comissão para realização de estudos de viabilidade para criação de Pessoa Jurídica da Administração Indireta para Gestão de Serviços de Água e Esgoto no município de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, considerando as demandas apresentadas por consumidores no tocante a qualidade e a universalização dos Serviços de Água e Esgoto no município de Rio das Ostras,

R E S O L V E :

Art. 1º - CRIAR a Comissão para realização de estudos de viabilidade para criação de Pessoa Jurídica da Administração Indireta para Gestão de Serviços de Água e Esgoto no município de Rio das Ostras e apresentação de seus resultados, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores/cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0831/2017

COMISSÃO ENCARGADA DA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA CRIAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

Renato Ferreira de Vasconcellos (PGM)
Luís Henrique Borges (PGM)
Max José de Almeida (SEMAP/SUPGAM)
Ricardo Matos Torres (SEMAP/SUPGAM)
Nilton da Costa Rodrigues Teixeira (SEMOP)
Ricardo Azevedo Lima de Carvalho (SEMOP)
Wayner Fajardo Gasparello (SEMOP)
Gliciane Alves da Silva (SEMOP/COSA)
Alexandre Beleza Romão (SEMOP/COSA)
Elizandro Gonçalves Henriques (SEMOP/COSA)
Carlos Alberto Afonso Fernandez (CÂMARA MUNICIPAL)
Rodrigo Jorge Barros (CÂMARA MUNICIPAL)

PORTARIA Nº 0832/2017

Dispensa rescindindo, a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratados para as Funções ali mencionadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0832/2017

NOME|MATRÍCULA|FUNÇÃO|LOTAÇÃO|A CONTAR DE:|
PROC. ADM
Adriana Viana Ferreira|24949-1|Orientador Social II|
SEMBES|13/07/2017|20614/2017
Fabiula Barreto Fabiano|24676-0|Auxiliar de Creche|
SEMBES|17/07/2017|20650/2017
Weberly Marques Farias|24305-1|Professor II - Inglês|
SEMEDE|17/07/2017|20568/2017
Cristiane Tavares de Carvalho|25358-8|Enfermeiro II|
SEMUSA|17/07/2017|20362/2017

DECISÃO

Processo Administrativo nº 3172/2017

HOMOLOGO o Pregão Para Registro de Preços nº 010/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Fraldas Descartáveis para atender as Creches Municipais - SEMEDE, a favor da empresa 2 LPM Center Comércio e Distribuidora Ltda. EPP, no valor total de R\$ 133.008,00 (Cento e trinta e três mil e oito reais).

Rio das Ostras/RJ, 25 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito

DECISÃO

Processo n.º 5517/2017

HOMOLOGO o Pregão Para Registro de Preços nº 011/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos de higiene pessoal (creme dental infantil, algodão, água sanitária...) - SEMEDE, a favor das empresas PAIVA & TORRES COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, no valor total de R\$ 41.993,00 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa e três reais), 2 LPM CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R\$ 10.891,80 (Dez mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos, LATTANZI COMÉRCIO DE PRODUTOS

DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, no valor de R\$ 22.533,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais), SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, no valor de R\$ 8.093,20 (Oito mil, noventa e três reais e vinte centavos), MICROLLAGOS MICROSCÓPIA CIENTÍFICA LTDA EPP, no valor de R\$ 13.662,00 (Treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais) e LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, no valor de 48.994,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Rio das Ostras/RJ, 24 de Julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito

Secretaria de Administração Pública

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos notifica a Macabu Papelaria Eireli ME, a comparecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da presente publicação, para formalização do Contrato oriundo da Ata de nº 008/2017 referente ao Pregão para Registro de Preços nº 007/2017 do Processo Administrativo Licitatório nº 1769/2017, visando à aquisição de material de limpeza (água sanitária, detergente líquido,...) para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 027/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19112/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa ALBANQ

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP

OBJETO: Executar serviços de engenharia de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos; coleta, remoção e transporte de resíduos de saúde; operação da estação de tratamento de chorume com utilização de geobag's; operação e manutenção do aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos; operação da usina de beneficiamento da construção civil no município de Rio das Ostras-RJ

ASSINATURA: 21/07/2017

VALOR TOTAL: R\$ 6.074.422,90

· Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.433

· Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-0.1.50

· Nota de Empenho: 1625/2017

· Emitida em: 21/07/2017

· Valor R\$ 6.074.422,90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15828/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

ASSINADA: 26/07/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD

OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus (radial) liso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 89/2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI - EPP

VALOR TOTAL R\$ 85.116,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / ESPECIFICAÇÃO / MARCA / UNID. / QUANT. /

VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

05 / Pneu Radial novo liso 205/75 R16 de alta performance, com selo do INMETRO com certificação mínima C para resistência ao rolamento e aderência no molhado, Índice de rendimento do pneu (TREADWEAR) igual ou superior a 400, data de Fabricação de até 24 meses da data da entrega, com garantia mínima contra defeitos de fabricação de 48 meses / CHENGSHAN – CSR71 / UND / 48 / 346,00 / 16.608,00.

06 / Pneu Radial novo liso 225/75 R16 de alta performance, com selo do INMETRO com certificação mínima C para resistência ao rolamento e aderência no molhado, Índice de rendimento do pneu (TREADWEAR) igual ou superior a 400, data de Fabricação de até 24 meses da data da entrega, com garantia mínima contra defeitos de fabricação de 48 meses / SAILUN – TERRAMAX / UND / 48 / 445,00 / 21.360,00.

08 / Pneu Radial novo liso 205/70 R16 de alta performance,

com selo do INMETRO com certificação mínima C para resistência ao rolamento e aderência no molhado, Índice de rendimento do pneu (TREADWEAR) igual ou superior a 400, data de Fabricação de até 24 meses da data da entrega, com garantia mínima contra defeitos de fabricação de 48 meses / CHENGSHAN – CSR71 / UND / 8 / 439,00 / 3.512,00.

09 / Pneu Radial novo liso 215/75x17,5 de alta performance, com selo do INMETRO com certificação mínima C para resistência ao rolamento e aderência no molhado, Índice de rendimento do pneu (TREADWEAR) igual ou superior a 400, data de Fabricação de até 24 meses da data da entrega, com garantia mínima contra defeitos de fabricação de 48 meses / CHENGSHAN – CSR71 / UND / 42 / 498,00 / 20.916,00.

12 / Pneu Radial novo liso 185 R14 de alta performance, com selo do INMETRO com certificação mínima C para resistência ao rolamento e aderência no molhado, Índice de rendimento do pneu (TREADWEAR) igual ou superior a 400, data de Fabricação de até 24 meses da data da entrega, com garantia mínima contra defeitos de fabricação de 48 meses / GOFORM – G325 / UND / 80 / 284,00 / 22.720,00.

AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, as licitações abaixo não apresentaram nenhum interessado, ou seja, foi DESERTA, na data da sua realização:

· **Pregão para Registro de Preços nº 025/2017** (Processo Administrativo nº 15554/2017-SEMOP), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de paralelepípedos destinados a atender demandas de serviços da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** das licitações abaixo:

· **Pregão para Registro de Preços nº 026/2017** (Processo Administrativo nº 12929/2017-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, arroz, queijo prato,...) para atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, inicialmente marcado para o dia 27/07/2017 às 09:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/ RJ.

· **Pregão nº 018/2017** (Processo Administrativo nº 13572/2017-SEMED), objetivando a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de infraestrutura telemática de cabeamento estruturado e rede elétrica, com fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços, atendendo às necessidades da SEMBES - Secretaria Municipal de Bem Estar Social, SECTRA - Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, PTDA - Procuradoria Tributária e Dívida Ativa e DEPSG - Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, inicialmente marcado para o dia 04/08/2017 às 14:00 horas fica **ADIADO** para o dia 10/08/2017 às 10:00 horas. (CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I)
Valor Total Estimado: R\$ 205.277,09

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ:

· **Sala 05 – CPLP I** – no dia **10/08/2017 às 09:00 horas**, **Pregão para Registro de Preços nº 032/2017** (Processo Administrativo nº 15554/2017-SEMOP), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de paralelepípedos destinados a atender demandas de serviços da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.
Valor Total Estimado: R\$ 348.300,00

· **Sala 02 – CPLP II** – no dia **10/08/2017 às 09:00 horas**, **Pregão para Registro de Preços nº 033/2017** (Processo Administrativo nº 14202/2017-SEDTUR), objetivando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistema de som amplificado, iluminação, efeitos

especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiro químico, veículos e tendas para a estrutura operacional dos eventos que serão realizados neste Município. Valor Total Estimado: R\$ 2.992.961,66

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: www.riodasostras.rj.gov.br / Tel: (22) 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 026/2017

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 25348/2015, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo nº 25348/2015, a responsabilidade do servidor T.C.B.S, por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, inciso II, IV e artigo 104, inciso I e XV, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/1994.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 26 de julho de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

ATOS do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 050/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS CESÁRIO DA SILVA guarda municipal, cedido com ônus para Câmara Municipal, matrícula 2017091, gratificação de 60 (sessenta por cento), a título de atividade especial, com fulcro no artigo 43 da Lei nº 905/2005, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Conceder ao Sr. ALEXANDER DE MOURA REI, auxiliar de vigia, matrícula 040, gratificação de 60 (sessenta por cento), a título de atividade especial sob o vencimento básico, com fulcro no artigo 43 da Lei nº 905/2005, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 25 de julho de 2017.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

Semana Mundial de Amamentação

1 a 7 de agosto

atividades de incentivo ao aleitamento materno nas Unidades de Saúde

Tod@s junt@s pela Amamentação!



Mamaço e Exposição de Fotos
4/8, às 15h no Parque dos Pássaros

Rua Petrópolis, S/N, Jardim Mariléa

Participe. Amamentar é amar!



RIO DAS OSTRAS
PREFEITURA